



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDİM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 01 DE 2 DE MARÇO 2018.

Baldim, 2 de março de 2018.

Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo, para estudo e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Resolução que **"Regulamenta o funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Baldim Estado de Minas Gerais e Institui a Comissão de Transparência de Atos Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências"**.

Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

No exercício das atribuições legais, e de conformidade com o **art. 186, inc. II c/c art. 195 inc. II, art. 196 e art. 197**, todos do Regimento Interno desta Casa, e, visando ao mais pleno cumprimento às normas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso, o funcionamento do Portal de Transparência com a publicação de informações prevista no inc. XXXIII do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988, e,

Considerando que o mais amplo acesso público a informações sobre os atos, os serviços e todos os assuntos de interesse público versados no âmbito desta Câmara Municipal constitui garantia constitucional e direito legalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, assim se revelando como verdadeiro pressuposto da transparência que deve caracterizar o agir das pessoas jurídicas de natureza política;

Considerando o Ofício 337/5ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas solicitando a implantação do Portal de Transparência,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a necessidade de imediata adaptação dos serviços desta Câmara Municipal à plena observância das normas legais sobre o acesso público a informações;  
e

Considerando a necessidade de regramento interno visando assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, integridade e eventual restrição de acesso, é necessária a regulamentação em caráter urgente desta Casa do funcionamento do Portal de Transparência com publicações inseridas no contexto da legislação vigente;

Ressalta-se aos nobres Edis que atos e informações que fujam do contexto da legislação vigente e desta Resolução não poderão ser publicados. Exemplo disto: Propagandas, Informativos, Imagens pessoais, Promoção Pessoal e de partidos políticos, etc....

Diante do exposto, agradeço aos nobres Edis pelo espírito de trabalho em coletividade, tendo como objetivo comum o progresso de nosso município, zelando e respeitando os direitos e deveres da nossa missão.

Atenciosamente,

**Joel Ferreira Martins**  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baldim

**Darci Barreto dos Santos**  
Vice-Presidente

**Licanor Lopes da Silva**  
1º Secretário

**Arnaldo José da Silva**  
2º Secretário